

L E I nº 162

O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica isento de todos os impostos e licenças Municipais, o prédio situado à rua Dantas Barreto nº 72, desta Cidade, adquirido pela Associação Rural de Igarassú, enquanto estiver a serviço dessa entidade, instituída pelo Ministerio da Agricultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 31 de agosto de 1953

João Felipe de Barros Dias
Prefeito

João Felipe de Barros Dias